

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2007	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
<i>PROCESSO Nº 00634.2007.000.14.00-0</i>	
SETOR	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO	Menor Preço por lote.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000; 3.784, de 06 de abril de 2001; as Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, nº 01 de 17 de maio de 2001.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em sistema de TV por assinatura em 25 pontos conectados para atender às necessidades deste Regional., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Dia 09/07/2007	
Hora: 11 horas	
Local: Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações. Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, 3º Andar -Diretoria Geral - CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO. Comissão Permanente de Licitação/TRT-14ª Região.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.trt14.gov.br - (Licitações/2007); - Telefone: (0xx) 69-3211-6431 - Fax - 3211- 6432	
LOCAL: www.trt14.gov.br - Licitações	

EDITAL

PROCESSO Nº 00634.2007.000.14.00-0

Pregão Presencial nº 038/2007.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, mediante o Pregoeiro designado à fl. 26 v, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a contratação de TV por assinatura para atender às necessidades deste Regional.

1.2 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro.

1.3 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000; e 3.784, de 06 de abril de 2001; as Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, nº 01 de 17 de maio de 2001.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão tem por objeto a tendo como objeto a contratação de empresa especializada em TV por assinatura para instalação do Sistema de Rede Interna de Televisão (RIT), em 25 pontos conectados para suprir às necessidades deste Regional., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Natureza da Despesa: 3390.39.

4.0- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1- Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o fornecedor poderá formular consultas por fax, informando o número da licitação.

5.0 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1- Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Porto Velho-RO.

6.0-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por este Tribunal;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, o controlador ou responsável técnico.

6.2.6 - que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Resolução Nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - o credenciamento dos interessados;

7.1.2 - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

7.1.3 - abrir as propostas de preços, o seu exame e classificação dos proponentes;

7.1.4 - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.5 - a adjudicação da proposta de menor preço;

7.1.6 - a elaboração de ata;

7.1.7 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.8 - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

7.1.9 - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

8.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

8.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

8.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.1.3 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.4 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 9.1, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo III deste edital.

8.1.5 Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em separado dos envelopes "1" e "2", solicitados no subitem 9.1 deste Edital.

9.0 SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º3.555, publicado no DOU de 09/08/2000, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope N° 01
Proposta de Preço
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Razão Social da Empresa:
Número da Licitação - 038/2007
Data e Hora -09/07/2007 às 11 (onze) h

Envelope N° 02
Documentação
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Razão Social da Empresa
Número da Licitação - 038/2007
Data e Hora - 09/07/2007 às 11 (onze) h

9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

9.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9.7 DAS PROPOSTAS

9.7.1 As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

9.7.1.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias contados da data de sua apresentação.

9.7.1.2 Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (email).

9.7.1.3 Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa.

9.7.1.4 Preço unitário e total em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95).

9.7.1.5 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

9.7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.7.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

10.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será proclamado, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço total do lote, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002 e art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

10.2. Ao proponente proclamado conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço total do lote.

10.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado das condições habilitatórias com base:

a) nos dados cadastrais porventura existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

b) na documentação apresentada pelo licitante na mesma sessão, quando for o caso.

10.7. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

10.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

10.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.15. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.16. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Planilha de Formação de Preços, com os devidos preços unitários e totais.

11.0- HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1-Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.

12.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1- Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

12.1.1. - estar registrados no SICAF ou na Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região, ou ainda Órgão Público Federal, para o ramo de fornecimento compatível com o objeto licitado;

12.1.2 - satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial ou junto a qualquer Órgão Público Federal.

12.2 - Os documentos que porventura, estejam vencidos no cadastro de fornecedores, seja pelo SICAF, junto a qualquer Órgão Público Federal., poderão ser apresentados devidamente atualizados e regularizados na própria sessão.

12.3 – As empresas CADASTRADAS no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, deverão apresentar comprovação de estarem inscritas neste Sistema, bem como os documentos constantes dos subitens: 12.5.2.2.1 - conforme o caso ; 12.5.4 (12.5.4.1), 12.6, 12.7 , 12.8 e 12.9 ;

12.4 - As empresas cadastradas junto à qualquer Órgão Público Federal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, ou mesmo Órgão Público Federal, os documentos constantes dos subitens: 12.5.2.2 (12.5.2.2.1 - conforme o caso); 12.5.4 (12.5.4.1), 12.6, 12.7,12.8 e 12.9;

12.5 - No caso de empresa não inscrita no SICAF ou na Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região, ou mesmo Órgão Público Federal, que desejar participar do Pregão, deverá apresentar, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 - Para Habilitação Jurídica:

12.5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.5.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

12.5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.2.1 - certidão negativa de falência, dissolução ou liquidação; expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que anteceder a abertura da licitação;

12.5.2.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

12.5.2.2.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

12.5.3 - Para Regularidade Fiscal:

12.5.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.5.3.2 - inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.5.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.5.4 - Para Qualificação Técnica:

12.5.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV ;

12.7 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V , da Lei 8.666/93, conforme Anexo V.

12.8 - Declaração da empresa de que não possui em seu quadro pessoal empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, conforme anexo VI.

12.9 - Termo de Vistoria, comprovando que a empresa participante desta licitação, vistoriou o local onde será instalado o material (endereço constante no objeto). Modelo Anexo VII.

12.9.1- Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante tenha conhecimento do local e faça conferência das necessidades e condições onde os equipamentos serão instalados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

12.10 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.10.1 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

12.11- Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.12 - . A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.13- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

13.0- HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá à Administração do TRT-14ª Região, fazer a homologação da adjudicação ao licitante vencedor.

13.2- Em havendo recurso, a Administração do TRT-14ª Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

14.0 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - A empresa adjudicatária será convocada oficialmente para assinatura do Contrato, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

14.1.1 - Decorrido o prazo de dois dias úteis após o recebimento do comunicado oficial para a assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.

14.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para a assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no Anexo I I I.

14.2.1- O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, bem como o disposto nos incisos XV, XVI, XXII e XXIII do artigo 11 do 3.555/2000, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.3 - A empresa adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93

14.4 - A inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15.0 - DO REAJUSTE:

15.1 - Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis.

16.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Compete à Contratante:

16.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Compete à Contratada:

17.1.1- apresentar valores mensal e anual tão somente para a assinatura dos 25 pontos. Os equipamentos ou materiais necessários à instalação serão cedidos a título precário de comodato, podendo ser retirado, por parte da empresa vencedora, quando da expiração do contrato.

17.1.2- ser especializada em sistema de TV por assinatura, responsável pela implantação do sistema Rede Interna de Televisão (RIT) nos gabinetes e setores do TRT em Porto Velho, fará a instalação dos cabos nos setores indicados, com os demais equipamentos adequados à distribuição dos 25 (vinte e cinco) pontos e acessos.

17.1.3- a empresa contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos instalados e do acesso à TV nos pontos indicados.

17.1.4- identificar os dutos, providenciar os cabamentos necessários, instalar os equipamentos de implantação do RIT, com o devido apoio e acompanhamento da Seção de Engenharia do Regional.

17.1.5- deverá ainda, a empresa contratada, prestar assistência técnica do sistema, responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento do sistema durante a vigência do contrato.

17.1.6-instalar de acordo com as solicitações da Diretoria de Serviços Gerais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região(Seção de Engenharia), após a comunicação Oficial.

18.0 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - O início da prestação dos serviços será a partir do dia 1º de agosto de 2007., prazo final da contratação em vigor,(Processo TRT 00391.2007.000.14.00-0).

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, .Após a prestação dos serviços, será obrigação da Contratada apresentar os seguintes documentos: Nota Fiscal, certificado pelo Chefe da Seção de Imprensa, destacando o Imposto Sobre Serviços - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 - Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão .

20.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.3.1- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

20. 4- Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

21.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

21.1.1 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

21.1.2 - advertência;

21.1.3 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

21.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

21.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 - fizer declaração falsa;

21.2.5 - cometer fraude fiscal;

21.3- falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

22.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT-14ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

22.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.13 - A Contratante publicará o extrato da homologação da licitação.

22.14 - O edital encontra-se disponível no site www.trt14.gov.br - Licitações / 2007 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx) 69- 3211- 6431 - Fax - 3211- 6432, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

22.15 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por escrito e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18 h.

22.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no item 1.3 deste edital.

22.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.18 - O valor estimado da contratação para o lote é de R\$-9.500,00(nove mil e quinhentos reais).

22. 19- São partes integrantes deste edital:

22.19.1 - Anexo I - (Termo de Referência);

22.19.2 - Anexo II - (Modelo de Recibo do Edital);

22.19.3 - Anexo III - (Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os Requisitos Habilitatórios do Edital);

22.19.4 - Anexo I V - (Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

22.19.5- Anexo V - (Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor).

22.19.6- Anexo V I - (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a determinação contida na Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça).

22.19.7-Anexo VII-(Termo de Vistoria).

22.19.7-Anexo VIII-(Minuta de Contrato).

Porto Velho/RO, 20 de junho de 2007.

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

ANEXO I

ANEXO - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1.0 - DO OBJETO - (Descrição, Especificações mínimas e Quantitativos

LOTE 001					
Item	Discriminação	Unid.	Quanti	Valor mensal	Valor Anual
1	Contratação de empresa especializada em TV por assinatura para instalação do Sistema de Rede Interna de Televisão(RIT), em 25 pontos conectados para suprir às necessidades deste Regional., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 01....R\$					

2.0- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

2.1 - O serviço deverá conter todas as as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

2.2- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1-A empresa contratada prestará os serviços de manutenção do sistema interno do TRT, durante o horário de expediente do Tribunal, enquanto que o sinal da programação da contratada deverá estar acessível durante 24 horas por dia.

3.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1-O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados serão efetuados pela Seção de Engenharia e Seção de Imprensa do TRT 14ª Região, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98

4.0-LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1-Dependências da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO.

5.0 - PLANILHA DE CUSTOS - com os valores de referência praticados no mercado para aquisição do bem, conforme determina o Decreto nº 3.555/00.

VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 001				
Item	Discriminação	Unid.	Quanti	Valor médio de referência anual
1	Contratação de empresa especializada em TV por assinatura para instalação do Sistema de Rede Interna de Televisão(RIT), em 25 pontos	UN	25	R\$ 9.500,00

conectados para suprir às necessidades deste Regional.			
VALOR TOTAL DO LOTE....R\$ 9.500,00			

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO
REDE INTERNA DE TELEVISÃO - RIT

Em cumprimento ao artigo 6º da Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos de alterações, foi elaborado o presente projeto para que, através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada em sistema de TV por assinatura para instalação de Sistema de Rede Interna de Televisão (RIT), a fim de atender na modalidade de TV por assinatura, setores do edifício-sede e Fórum das Varas do Trabalho de Porto Velho.

1. DO OBJETO

1.1 A implantação do referido sistema pretende levar aos eminentes juízes, diretores e setores de interesse da administração desta Justiça Especializada, informações sobre os acontecimentos, especialmente na esfera da Justiça, em todo país, através dos canais de TV por assinatura, facilitando o acesso à programação da TV Justiça, Senado, Câmara, entre outras. Os membros do TRT da 14ª Região terão um canal direto para informação, além de outros produtos desenvolvidos pela Seção de Imprensa da instituição.

2. LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.19 Os serviços serão executados nas dependências da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO. Os setores contemplados serão os seguintes:

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE
01	Gabinete da Presidência	01
02	Gabinete Juiz Vulmar Coelho Jr	01
03	Gabinete Juíza Maria do Socorro	01
04	Gabinete Juíza Elana Cardoso	01
05	Gabinete Juiz Mário Lapunka	01
06	Gabinete Juíza Mª Cesarineide	01
07	Gabinete Juiz Carlos Lobo	01
08	Gabinete Juíza Vânia Abensur	01
09	Gab. Juiz / Conv. Shikou Sadahiro	01
10	Varas do Trabalho Fórum de PVH	06
11	Distribuição de Feitos Fórum/PVH	01
12	Diretoria Geral	01
13	Escola Judicial / Plenarinho	02
14	Assessoria de Comunicação Social	01
15	Ouvidoria Geral	01
16	Sala apoio a filhos de servidores	01
17	Diretoria de Serviços Gerais	01
18	Recepção gabinete da Presidência	01
19	Biblioteca	01

3. DAS NECESSIDADES TÉCNICAS

3.1-DO OBJETO: A empresa especializada na prestação de tais serviços, quando da licitação, deverá apresentar valores mensal e anual tão somente para a assinatura dos 25 pontos. Os equipamentos ou materiais necessários à instalação serão cedidos a título precário de comodato, podendo ser retirado, por parte da empresa vencedora, quando da expiração do contrato.

3.2-Habilitada deverá ser especializada em sistema de TV por assinatura, responsável pela implantação do sistema Rede Interna de Televisão (RIT) nos gabinetes e setores do TRT em Porto Velho, fará a instalação dos cabos nos setores indicados, com os demais equipamentos adequados à distribuição dos 25 (vinte e cinco) pontos e acessos.

3.3-A empresa contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos instalados e do acesso à TV nos pontos indicados.

3.4-A empresa contratada deverá identificar os dutos, providenciar os cabeamentos necessários, instalar os equipamentos de implantação do RIT, com o devido apoio e acompanhamento da Seção de Engenharia do Regional.

3.5-Deverá ainda, a empresa contratada, prestar assistência técnica do sistema, responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento do sistema durante a vigência do contrato.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.4 A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a instalação e teste final do projeto, a contar da assinatura do instrumento contratual, ou outro instrumento que venha substituí-lo.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses..

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1-os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente, as normas técnicas vigentes de segurança e medicina do trabalho, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

6.2- A empresa especializada deverá visitar os locais para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

6.3 Os serviços a serem executados serão acompanhados e fiscalizados pela Seção de Engenharia deste Regional, restando à Seção de Imprensa responsável pela manutenção e cumprimento dos termos contratuais.

6.4- Os preços praticados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Rondônia, e neles deverão estar inclusos

todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes aos serviços.

6.5-A empresa contratada prestará os serviços de manutenção do sistema interno do TRT, durante o horário de expediente do Tribunal, enquanto que o sinal da programação da contratada deverá estar acessível durante 24 horas por dia.

6.6 A empresa contratada deverá ainda, apresentar, após a conclusão dos serviços, os seguintes documentos: Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos – CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da RIT – Rede Interna de Televisão após teste e funcionamento será efetuada pela Assessoria de Comunicação Social do TRT da 14ª Região.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2007.

Celso Gomes
Chefe da Assessoria de Comunicação Social

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTO ANUAL 25 (vinte e cinco) ASSINATURAS

ITEM	FORNECEDOR	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO MÉDIO ANUAL
01	Empresa x	Serviço de implantação de sistema de tv por assinatura em 25 pontos conectados.	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos)

Fonte: Em pesquisa realizada na praça de Porto Velho, apenas duas empresas prestam este tipo de serviço.

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2007.

Celso Gomes
Chefe da Assessoria de Comunicação Social

ANEXO II

<p>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2007</p> <p>RAZÃO SOCIAL: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>CIDADE: _____ ESTADO: _____</p> <p>TELEFONE: _____</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ FAX: _____</p> <p>PESSOA PARA CONTATO: _____</p> <p>_____ Senhor Licitante,</p> <p>Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o à Seção de Licitações, fax (069) 3211- 6432(Ramal). A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.</p>

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 0382007

Processo nº 00634.2007.000.14.00-0

EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº , com sua sede.....(endereço completo)....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VI I, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e nº do R.G. do declarante

ANEXO IV

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ/Nº _____
_____, sediada _____
_____ (endereço
completo) _____

_____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO - (MODELO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

Referente Pregão Presencial nº 038/2007

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., de de

(Assinatura)

ANEXO VI

(Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)
CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço
completo) _____

_____, declara, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

(Em papel personalizado da Empresa)

A Empresa....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 0382007, declara, sob as penalidades cabíveis, que vistoriou o local, onde será prestado o serviço objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, declarando não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custos de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

Fica ciente ainda, da obrigatoriedade de declarar, antes da licitação, quaisquer fatos impeditivos ou retardadores da sua prestação de serviço, ou ainda que venham a gerar ônus para este Tribunal.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

VISTO:

SEÇÃO DE ENGENHARIA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/07 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A
EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, N° 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas Senhor Lélío Lopes Ferreira Júnior, competência delegada pela Portaria GP N° 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria 0437 de 28/02/05, portador do CPF N° 139.401.552-68 e da CI N° 170.268/SSP/RO, no uso de suas atribuições regimentais, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede na av. _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n° _____ e do RG _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, referente ao Processo TRT ADM N° 00634.2007.000.14.00-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de TV por assinatura, no total de 25 (vinte e cinco) pontos, com a devida instalação dos equipamentos pertinentes, cuja finalidade é a implantação do Sistema de Rede Interna de Televisão (RIT), a fim atender os gabinetes e setores do Contratante, conforme descrição a seguir:

ITEM	LOCAL	QUANTIDA DE
01	Gabinete da Presidência	01
02	Gabinete Juiz Vulmar Coelho Jr	01
03	Gabinete Juíza Maria do Socorro	01
04	Gabinete Juíza Elana Cardoso	01
05	Gabinete Juiz Mário Lapunka	01
06	Gabinete Juíza Mª Cesarineide	01

07	Gabinete Juiz Carlos Lobo	01
08	Gabinete Juíza Vânia Abensur	01
09	Gab. Juiz/Conv: Shikou Sadahiro	01
10	Varas do Trabalho Fórum de PVH	06
11	Distribuição de Feitos Fórum/PVH	01
12	Diretoria Geral	01
13	Escola Judicial / Plenarinho	02
14	Assessoria de Comunicação Social	01
15	Ouvidoria Geral	01
16	Sala apoio a filhos de servidores	01
17	Diretoria de Serviços Gerais	01
18	Recepção gabinete da Presidência	01
19	Biblioteca	01
	Total	25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ _____ (_____) em até 15 dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e certificada pela Seção de Imprensa do Contratante, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade de Situação - CRS, junto ao FGTS, bem como do comprovante de recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços.

§1º O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, de acordo com o praticado no mercado do Estado de Rondônia e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§3º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§4º Os preços serão fixos e irrevogáveis, dentro do prazo contratual.

§5º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de trinta dias de atraso, e será utilizado o IIGPD-I, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de agosto de 2007, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de sua assinatura, de acordo com o presente instrumento, com o Projeto Básico, sua proposta e ainda em conformidade com os termos da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa anual com o pagamento do referido objeto será de R\$ _____ (_____), através do Programa de trabalho 02.061.0571.4256.0001, Elemento de Despesa 3390.39, conforme Nota de Empenho nº _____, de _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se a:

I - obedecer, rigorosamente, as normas técnicas vigentes de segurança e medicina do trabalho, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

II - visitar os locais, nos quais os serviços serão executados, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

III - prestar os serviços de manutenção dos equipamentos e sistema interno do Contratante, durante o horário de expediente do mesmo, enquanto que o sinal da programação da Contratada deverá estar acessível durante 24 horas por dia;

IV - identificar os dutos, providenciar os cabeamentos necessários, instalar os equipamentos de implantação do Sistema de Rede Interna de Televisão (RIT), com o devido apoio e acompanhamento da Seção de Engenharia do Contratante;

V - prestar assistência técnica do sistema, responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento do sistema durante a vigência do contrato;

VI - fornecer, sem ônus para o Contratante, os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do Sistema de Rede Interna de Televisão.

O CONTRATANTE, compromete-se a:

I - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira deste Contrato;

II - fornecer os aparelhos televisores necessários ao funcionamento do Sistema de Rede Interna de Televisão (RIT).

Parágrafo único. Os serviços, constantes desta Cláusula, serão prestados pela filial/matriz da Contratada nesta Capital, localizada na _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa.

I - multa de 0,5% por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, ou prestação do serviço;

II - advertência;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77/79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

§ 3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante publicará o extrato do Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8666/93 ficam designadas a Seção de Engenharia, bem como a Seção de Imprensa do Contratante para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, com autoridade para exercer em nome do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Parágrafo único. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na

execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2007.

Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas
do TRT 14ª Região

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1) _____

2) _____